

LEI N° 2.172, DE 31 DE MARÇO DE 2014.

Concede recomposição aos subsídios dos Agentes Políticos do Município de Marmeleiro.

O **PREFEITO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Diretores de Departamentos, Presidente da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Marmeleiro, no percentual de 5,51 (cinco vírgula cinquenta e um por cento), de acordo com o IGPM acumulado de janeiro a dezembro de 2013.

Parágrafo Único: A atualização prevista no “caput” deste artigo retroagirá seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Os Agentes Políticos passarão a ter os seguintes subsídios:

PREFEITO MUNICIPAL	R\$ 13.716,30
VICE-PREFEITO	R\$ 4.220,40
DIRETORES DE DEPARTAMENTOS	R\$ 4.220,40
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL	R\$ 3.692,85
VEREADORES	R\$ 3.165,30

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
Prefeito de Marmeleiro